

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Os advogados da Prefeita de Pugmil/TO, Maria de Jesus e do seu Vice, Elton, informam por meio de sua assessoria de imprensa aos veículos tocantinenses, que a decisão monocrática do eminente Ministro Jorge Mussi do Tribunal Superior Eleitoral, não atinge a liminar deferida nos autos da Rcl 32855/TO, da lavra do Ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, em razão da decisão exigir apreciação do caso pelo colegiado do tribunal.

O que quer dizer?

“Isso posto, defiro a liminar apenas para suspender os efeitos da Resolução 441/TRE-TO, de 14/12/2018 e determinar que a realização de eleição suplementar ocorra somente após decisão colegiada do Tribunal Superior Eleitoral em última ou única instância, independentemente do julgamento de eventuais embargos de declaração”, conforme consta em decisão. (grifo nosso)

Portanto, os advogados informam à imprensa que irão recorrer da decisão nos próprios autos do recurso especial eleitoral, através da interposição do agravo regimental contra a decisão monocrática do relator, nos termos do Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral, onde o relator poderá retratar, ou seja, voltar atrás da decisão monocrática ou mantê-la, mediante a submissão do voto ao plenário do Tribunal. Assim, independentemente da decisão do eminente relator, a palavra final ficará por conta do plenário da corte máxima da Justiça Eleitoral.

FABRÍCIO DA FONSECA FERREIRA
OAB/DF Nº 53.327

JANDER ARAÚJO RODRIGUES
OAB/TO Nº 5.574